



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA

CO.ASTEC N.º 108

Salvador, 19 de julho de 2013

Ref.: Consulta via email sobre registro de Técnico em Segurança do Trabalho.

Prezada Senhora:

Em resposta à consulta formulada por V.Sa, via e-mail, vimos informar o que segue, à luz da legislação profissional vigente:

1. Para efeito de exercício legal da profissão, o Técnico de Segurança do Trabalho não está obrigado a se registrar no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
2. O registro do Técnico de Segurança do Trabalho dar-se de forma obrigatória no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme determina a Lei nº 7.410/85, o Decreto nº 92.530/86 e a Portaria nº 262/08 do MTE.

Atenciosamente,

Eng. Civil  Eduardo Matos de Quadros
Analista Técnico

Ilm^a Sra.

Vera Schumann

Schumann Consultoria Ambiental & Comunicação Ltda.

